Projeto de lei nº 46/2025

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO INFANTO-JUVENIL".

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos, a "Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil", a ser realizada, anualmente, no mês de Março de cada ano.

Art. 2º - Na "Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil", o Poder Executivo poderá promover palestras educativas, simpósios, campanhas e ações, com o objetivo de conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo às crianças e adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O consumo de bebida alcoólica destaca-se entre os comportamentos prejudiciais à saúde, por ser um dos mais prevalentes na população, inclusive entre crianças e adolescentes.

O envolvimento precoce de crianças e adolescentes com qualquer tipo de substância alcoólica, ainda que de forma curiosa e experimental, poderá causar danos ao desenvolvimento cognitivo e fisiológico, além de atraso no desenvolvimento da capacidade de autocontrole dos adolescentes, tornando-os mais suscetíveis às influências de amigos no seu envolvimento em outros comportamentos de risco.

O desenvolvimento de políticas públicas e iniciativas de promoção da saúde e prevenção ao uso do álcool em idade precoce devem ser articuladas com o objetivo de conscientizar e esclarecer a sociedade, principalmente pais, crianças e adolescentes, visando divulgar os males que o consumo de bebida alcoólica provoca na vida das pessoas.

Desta forma, a família é o alicerce de qualquer indivíduo, sendo esta responsável pela elaboração de relações primárias de convivência e base de desenvolvimento do ser humano. Se a família não está em condições de apoiar, o adolescente procura preencher essa lacuna na rua com amigos e, dependendo da situação vivenciada, pode ser incentivado à experimentação e ao uso de bebidas alcoólicas e drogas.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Barrinha, 09 de Maio de 2025.

ALDO BARROSO DE OLIVEIRA

VEREADOR